

BOLETIM Nº 012/2015

LEGISLAÇÃO: Lei Estadual nº 15.452/2015, Decreto Estadual nº 39.842/2013 e Decreto Estadual nº 40.200/2013

DATA: 11/02/2015

AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS – EXIGÊNCIA PRÉVIA DE APROVAÇÃO DA SAD

A Lei nº 15.452/2015 que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Estadual estabelece que compete à Secretaria de Administração, dentre outras atribuições, o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal. Isto significa que apesar de os órgãos ou entidades possuírem sua área de Gestão de Pessoas, cabe à Secretaria de Administração efetuar o acompanhamento centralizado de determinadas atividades.

Incluem-se nesse rol de atividades que necessitam de aval prévio da Secretaria de Administração a realização de **ações de capacitação** dos servidores efetivos e empregados públicos, bem como a participação destes em **ursos de extensão, pós-graduação lato e stricto sensu**. Em todos esses casos, é requisito para o afastamento do servidor e/ou o custeio dessas capacitações que haja **PRÉVIA** aprovação da Secretaria de Administração para sua realização.

Desta forma, cada órgão ou entidade deve seguir os procedimentos estabelecidos nos respectivos decretos, a depender da modalidade de curso do qual o servidor participará. O **Decreto Estadual nº 39.842/2013** trata da participação dos servidores em cursos de capacitação e eventos de natureza científica e técnica e o **Decreto Estadual nº 40.200/2013**, por sua vez, regulamenta a participação dos servidores em cursos de pós-graduação lato e scrito sensu.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

A seguir é apresentado quadro resumo com a modalidade de capacitação para servidores efetivos e a exigência ou não de aprovação da Secretaria de Administração:

MODALIDADE DE CAPACITAÇÃO	EXIGÊNCIA PRÉVIA DA SAD	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Cursos de capacitação e eventos de natureza científica e técnica	Sim	Art. 6º do Decreto n° 39.842/2013.
Cursos de extensão e pós-graduação lato e stricto sensu	Sim	Art. 6º do Decreto n° 40.200/2013.
Cursos disponibilizados no CEFOSPE- Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Estado de Pernambuco	Não	-

Ainda no que se refere às ações de capacitação, nos casos de cursos e eventos promovidos pelos próprios órgãos e entidades, estes devem encaminhar os processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para análise e autorização da Secretaria de Administração, conforme preceitua o Decreto nº 40.441/2014 que normatiza medidas de controle e centralização de procedimentos de compras e contratações públicas.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.